



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	004				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	C0625004				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS					
Ente Federativo	TERENOS - MS			CNPJ	03.501.582/0001-88
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS			CNPJ	97.483.499/0001-77
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	X	GESTOR	
Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04		
Endereço	ST BANCARIO SUL QUADRA 04 - Nº 34 - BLOCO A - ASA SUL - BRASÍLIA/DF (Matriz)	Data Constituição	12/01/1861		
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600		
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador		
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Banco Múltiplo		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail		Telefone
Júlio Alves Bittencourt		Gerente Executivo(a)	julio.bittencourt@caixa.gov.br		(11) 3572-4600
Ciro Augusto Miguel		Gerente Executivo(a)	ciro.miguel@caixa.gov.br		(11) 3572-4600
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					
		Sim	X	Não	
		Sim	X	Não	
		Sim	X	Não	
		Sim	X	Não	
		Sim		Não	
		Sim		Não	X

Flavio
Miguel



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESM

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

	CNPJ	Data da Análise
FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	05.164.356/0001-84	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL RF REF DI LONGO PRAZO	03.737.206/0001-97	30/06/2025
FI CAIXA ALIANÇA TP RF	05.164.358/0001-73	30/06/2025
FIC FI CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	30/06/2025
FI CAIXA RS TÍTULO PÚBLICO RF LP	05.164.364/0001-20	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	23.215.008/0001-70	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP	14.386.926/0001-71	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28	30/06/2025
FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	30/06/2025
FIC FI CAIXA BRASIL RF ATIVA LONGO PRAZO	35.536.532/0001-22	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL IRF - M 1 + TP RF LP	10.577.519/0001-90	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP	14.508.605/0001-00	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 + TP RF LP	10.577.503/0001-88	30/06/2025
FI CAIXA BRASIL IMA - B TP RF LP	10.740.658/0001-93	30/06/2025
FIC FI CAIXA NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	30/06/2025

Flavio D. J. 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESM

FIC FI AÇÕES CAIXA IBOVESPA	01.525.057/0001-77	30/06/2025
FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03	30/06/2025
FI AÇÕES CAIXA BRASIL IBX - 50	03.737.217/0001-77	30/06/2025

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A VIART é responsável pela administração fiduciária, serviços qualificados e gestão de fundos estruturados. Além disso, conta com a Superintendência Nacional para gestão de fundos especiais e a gerência nacional para gerenciamento de riscos e compliance. A VIART possui órgãos colegiados para tomada de decisão, como o Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, o Comitê de Planejamento e Gestão, o Comitê de Gestão de Fundos Mútuos, entre outros.
Segregação de Atividades	Os serviços de administração fiduciária incluem representação legal de fundos de investimento, elaboração de documentos e coordenação de atos societários. Também envolve análise de operações de investimento e conformidade com legislação. Informações periódicas são enviadas a cotistas e órgãos reguladores. A gestão disciplinária segue diretrizes de comitês, com abordagem top-down e visão de longo prazo. O processo de investimento considera a política, análise econômico-financeira e aspectos fiscais e ambientais.
Qualificação do corpo técnico	Os empregados que trabalham na Administração Fiduciária têm uma média de mais de 10 anos de serviço na CAIXA. A CAIXA oferece uma Universidade Corporativa com cursos de aperfeiçoamento e incentiva certificações bancárias, além de disponibilizar verbas anuais para cursos de graduação e idiomas. Foi criada a Escola de Negócios VIART para desenvolver ações para o corpo técnico. Assim, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada, com boa experiência e baixa rotatividade.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA") é uma instituição financeira pública criada em 12 de janeiro de 1861 por Dom Pedro II. Houve várias mudanças em sua estrutura, como a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A CAIXA é registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários. A gestão de recursos de terceiros começou em 1991 e, desde 1998, é feita separadamente, assegurando transparência e ética.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A VIART controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, imagem e reputação, socioambiental, contraparte, concentração, operacional e demais riscos relevantes, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança, que possui alçadas de decisões estabelecidas previamente pela Alta Administração.

Flavio X 3
ruiz



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS – IAPESM

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	O Código de Conduta da VIART prevê expressamente as seguintes vedações aos seus empregados e dirigentes: *solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, doação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. *Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, oferta de qualquer tipo de pagamento, comissão, presente, remuneração ou vantagens de qualquer espécie, a quaisquer agentes públicos, empregados ou executivos de empresas privadas ou a terceira pessoa a eles relacionada, extensivo às autoridades, funcionários ou servidores públicos de órgãos e empresas estrangeiras.		
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.		
Volume de recursos sob administração/gestão	A Caixa Econômica Federal, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 657.809.337.462,66 reais.		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos, os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	As atividades da área de Compliance da VIART são técnicas e envolvem monitoramento e controle dos procedimentos e documentos para gerir governança, compliance e relacionamento com órgãos reguladores. A Gerência Nacional de Administração Fiduciária monitora serviços de terceiros e a conformidade com normas legais. A metodologia de monitoramento é desenvolvida pelas unidades da VIART com apoio da equipe de gerenciamento de risco.		
Outros critérios de análise	Não há		
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.			
Local:	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
	Cargo	CPF	Assinatura
FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE	Diretor Presidente	709.763.501-06	
ABNEZER BEZERRA DE ALMEIDA	Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento	367.552.571-68	
GUILHERME DOS SANTOS GARCIA	Membro do Comitê de Investimento	052.508.431-23	
IRENICE RODRIGUES VIEIRA	Membro do Comitê de Investimento	203.031.221-53	



DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.





Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores